DECRETO Nº 5.721, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

APROVA LOTEAMENTO PERTENCENTE À EMPRESA BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - EPP, DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO, SITUADO À AV. EDSON MORAIS PACHECO, EM LIGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial São Leopoldo", localizado à Av. Edson Morais Pacheco, em Ligação, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade da empresa BASC Empreendimentos Imobiliários Eirelli - EPP, conforme requerimento nº 18593 de 04 de dezembro de 2013 e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do Loteamento, no total de **76.612,40 m²** (setenta e seis mil, seiscentos e doze vírgula quarenta metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

I- ÁREA LOTEADA = 76.612,40 m² (100,00%) sendo:
Área de lotes = 46.148,44 m², que corresponde a 60,24% da área loteada;
Área de Ruas = 15.656,46 m², que corresponde a 20,44% da área loteada;
Área de Equipamentos Comunitários = 1.944,75 m², que corresponde a 02,54% da área loteada.

Equipamentos Urbanos (servidão) = 2.774,26 m², 03,62% da área loteada.
Área Verde = 10.088,49 m², que corresponde a 13,17% da área loteada.

a) **O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO** possui 212 lotes, sendo 05 lotes na Quadra A (1.284,83 m²); 24 lotes na Quadra B (4.991,40 m²); 46 lotes na Quadra C (9.927,47 m²); 25 lotes na Quadra D (5.157,44 m²); 10 lotes na Quadra E (2.411,14 m²); 19 lotes na Quadra F (4.368,87 m²); 31 lotes na Quadra G (6.611,92 m²); 19 lotes na Quadra H (3.990,16 m²); 05 lotes na Quadra I (1.285,66 m²) e mais 28 lotes na Quadra J (6.119,55 m²).

b) **O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO** possui uma **ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS** com 1.944,75 m², a seguir descrita: 06,70 metros Com a Rua B; 06,46 metros com a Rua A e com a Rua B; 27,15 metros com o Lote 05 da Quadra A; 67,24 metros com Móveis Europa; 52,71 metros, mais 08,53 metros com a Área de Servidão da Quadra F; 26,93 metros com o Lote 01 da Quadra F.

c) **O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO** possui uma **ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS I** com 202,05 m², a seguir descrita: 09,42 metros, mais 03,49 metros com a Rua E; 20,68 metros com o Lote 09 da Quadra B; 10,20 metros com a Área de Servidão e com o Lote 15 da Quadra B; 15,08 metros com o Lote 11 da Quadra B.

d) **O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO** possui uma **ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS II** com 218,14 m², a seguir descrita: 02,42 metros com a Rua G, mais 10,39 metro com a Rua E; 19,00 metros com o Lote 02da Quadra J; 13,59 metros com Sucessores de Mário dos Santos; 14,00 metros com Bruno Cesar Soares.

e) **O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO** possui uma **ÁREA VERDE** de 10.088,50 m², destinada à preservação ecológica, descrita a seguir: 14,49 metros em curva com a Rua G; 03,71 metros com a Passagem de Pedestres II; 34,80 metros com o lote 31 da Quadra G; 188,50 metros com Móveis Europa; 22,44 metros, mais 15,22 metros, mais 26,79 metros, mais 33,63 metros com Sérgio Martins Pacheco Filho; 75,10 metros, mais 22,79 metros com Sebastião Lucarelli; 23,28 metros com o lote 29 da Quadra J.

Art. 3º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Ao providenciar o registro do Loteamento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro de todas as áreas de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos (servidões), praça e áreas verdes, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 4º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como

fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 07 de Agosto de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DO-e: 12/08/2015.